



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N.º 081, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Regulamenta o Parágrafo Único do Art. 1º. da Lei Complementar nº. 155/2019, de 09 de maio de 2019”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

- **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº. 185, de 03 de agosto de 2022, alterou o disposto no Parágrafo Único do art. 1º. da Lei Complementar nº. 159/2019, de 09 de maio de 2019, que dispõe “sobre a criação de Gratificação de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Controle às Endemias – ACE do Município de Tabapuã, para fins de adequação ao Piso Salarial Nacional de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 de 14/08/2018 e dá outras providências”.

- **CONSIDERANDO** que a novel legislação remete a fixação do valor das gratificações por meio do Decreto do Poder Executivo, observando-se eventual alteração do incentivo repassado pelo Governo Federal para fim de cumprimento do piso salarial das referidas categorias.

- **CONSIDERANDO** que no dia 05 de maio de 2022 foi promulgada a Emenda Constitucional nº. 120, que alterou o art. 198, § 9º., do Texto Constitucional para o fim de determinar que o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos;

DECRETA:

Art. 1º - Para fim de cumprimento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, fixado no art. 198, § 9º., da Constituição Federal de 1988, ficam estabelecidos os seguintes valores a título de gratificações para o Exercício de 2022:

I – Para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) – R\$ 1.137,96 (um mil, cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos);

II – Para os Agentes de Combates a Endemias (ACE) - R\$ 1.137,96 (um mil, cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único. Nos termos da Lei Complementar nº. 185, de 03 de agosto de 2022, os valores pagos a título da Gratificação tratada no presente Decreto serão somados a seus vencimentos-base para fim de cálculo de direitos e vantagens.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para o dia 05 de agosto de 2022, data da aprovação da Emenda Constitucional nº. 120/2022.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 08 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa